



Número: **0792986-23.2000.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **07/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 82.127,32**

Processo referência: **0792986-23.2000.8.13.0024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ACELUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AUTOR)	
	THAMIRES LEMOS DE MATTOS (ADVOGADO) JOSE FILIPE ROSS PALITOT PEREIRA (ADVOGADO) VALDIR CARDOSO LACERDA (ADVOGADO) NELSON MONTEIRO JUNIOR (ADVOGADO) RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES (ADVOGADO) MARCILIO RAMBURGO (ADVOGADO) VANIR SANTOS FREIRE (ADVOGADO) CLEBER LUIZ MORENO PEREIRA (ADVOGADO)
POSTO BACANA LTDA (RÉU/RÉ)	
	HELICIO GERALDO DE OLIVEIRA CORREA (ADVOGADO) ALMIR AFONSO BARBOSA (ADVOGADO) IGOR ANICIO DE GODOY MENDES CORREA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO TARQUINIO (ADVOGADO) MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MARQUES (ADVOGADO) MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO (ADVOGADO)

Outros participantes	
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
ALMIR AFONSO BARBOSA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ALMIR AFONSO BARBOSA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9584423371	22/08/2022 17:03	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 0792986-23.2000.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

ASSUNTO: [Administração judicial]

AUTOR: ACELUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

RÉU/RÉ: POSTO BACANA LTDA

Vistos, etc...

1. Acolho a renúncia do Síndico Almir Afonso Barbosa, conforme petição de ID 8352758072, e nomeio, em substituição, CREDIBILITA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ nº 26.649.263/0001-10, com endereçona Av. Iguaçu, 2820, 10ºandar, Curitiba/PR, representada pelo advogado, Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo - OAB PR/38.515. Intime-o para informar se aceita o encargo e assinar termo de compromisso, em 48 horas. Sendo aceito o encargo, poderá o novo Síndico pleitear a sua substituição por pessoa da qual é representante.
2. Intime-se o Ex-Síndico para prestar contas do período que esteve sob sua administração, em autos apartados, na forma do art. 22, III, "r" da Lei nº 11.101/2005.
3. Descadastrar o procurador indicado no ID 9557080371.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

BEL. ADILON CLÁVER DE RESENDE



Juiz de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

